



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8723/2025, 12 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE
SERVIDORA ENTRE SECRETARIAS NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.**

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 64, inciso I e §1º, da Lei Complementar nº 013/2013, de 27 de dezembro de 2013 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Espera Feliz/MG),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 63 do referido Estatuto, que define a remoção como o ato administrativo por meio do qual o servidor passa a ter exercício em outra repartição ou serviço, sem alteração de sua situação funcional;

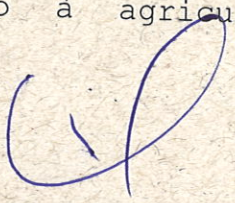
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal na melhor alocação dos recursos humanos, visando à eficiência e à continuidade das políticas públicas intersetoriais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações educativas e técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente no que tange à promoção da educação ambiental, extensão rural e apoio à agricultura familiar;

CONSIDERANDO a formação e o perfil técnico da servidora indicada, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas na nova lotação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora Viviane da Silva de Oliveira, matrícula nº 00311, ocupante do cargo efetivo de Professora MAI D, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, removida ex officio, com fundamento no interesse público e da servidora, para a Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 12 de agosto de 2025, onde passará a exercer atividades voltadas à educação ambiental, extensão rural, apoio à agricultura familiar e demais ações correlatas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

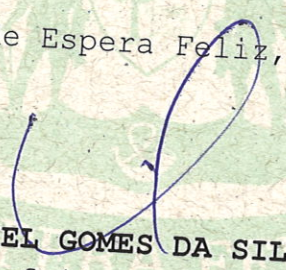
Art. 2º A presente remoção ocorrerá sem alteração do vínculo funcional da servidora, nem prejuízo de seus direitos, vantagens e demais condições previstas em lei.*

Art. 3º Os vencimentos e encargos funcionais da servidora passarão a correr por conta da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Agricultura, a partir da data de efetivo exercício, nos termos desta Portaria.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, garantir as condições adequadas para o desempenho das funções da servidora, bem como sua inclusão nas ações e projetos da pasta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 12 de agosto de 2025.


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 12 / 08 / 2025
Art. 86 Lei Orgânica

Visto